



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Rua Guilherme Schiffer, 67 - Fone/Fax (042) 256-1122

CEP 34.140-000 - Porto Amazonas

Paraná

LEI Nº 654

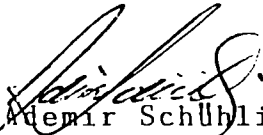
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná aprovou e eu, ADEMIR SCHÜHLI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

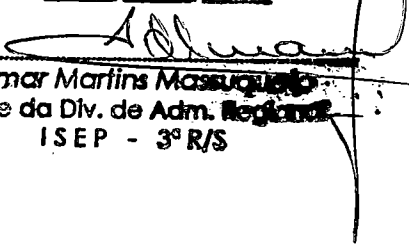
Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Amazonas, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde-SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 1999.


Ademir Schühli
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
CGC 76.683.986/0025-80
Confere com original
Em 11/02/2000


Admar Martins Massucato
Chefe da Div. de Adm. Regional
ISEP - 3º R/S

EM 18/11/99

EM 29/11/99